



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 03/ 2025 - PRG-CA (11.01.10.01)

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E  
CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.1**

**TERCEIRA CHAMADA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **Edital de Cadastramento Obrigatório para ingresso em cursos de graduação**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para o período letivo 2025.1 na modalidade de educação a distância (EAD) para os candidatos selecionados na 3ª Chamada, aprovados e classificados, no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2024, obedecendo às seguintes disposições:

**1**

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1.1 A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pela Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), em conformidade com demais normativas vigentes.

1.2 A UFPB adotará concessão de percentual de vagas para professores da rede básica de ensino, que não possuem formação na área em que atuam, e agentes públicos, no curso de bacharelado, em conformidade com o Edital CAPES UAB nº 25/2023 e Edital PRG UFPB nº 26/2024.

1.3 De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".

1.3.1 Caso a UFPB verifique a ocorrência da situação descrita no item 1.3, fará a comunicação por meio do endereço eletrônico cadastrado, aplicando o disposto no artigo 3º da mesma Lei e seus parágrafos: "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

1.3.2 Se o aluno não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento, conforme disciplinado na Lei nº 12.089/2009:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes (art. 3º, §1º, I);

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição (art. 3º, §1º, II);

1.3.3 Além do cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada (art. 3º, §2º).

## 2 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o cadastramento definido no presente Edital, o qual será realizado **exclusivamente via internet**, isto é, de modo remoto, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, cujo acesso será feito pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> e conforme cronograma apresentado no Anexo I.

2.2 Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações e apresentar a documentação, dentro do prazo, a ser divulgado nas páginas [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e [www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br), sob pena de perder o direito à vaga para qual foi aprovado.

2.3 O cadastramento de que trata o presente Edital constitui etapa OBRIGATÓRIA e ELIMINATÓRIA e, portanto, o candidato que não realizar o cadastramento, no período definido neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2024.

2.4 Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, ou em desacordo com as normas do presente Edital, ou entregue fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

2.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, além da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e [www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br), toda a tramitação do processo de cadastramento e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº PRG 26/2024.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as suas informações de cadastro atualizadas e realizar a checagem de possíveis problemas relacionados a seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado, tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *anti-spam* e outros.

2.8 A UFPB não se responsabiliza pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio do endereço eletrônico da PRG ([www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br)) e da SEAD ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento remoto (online) da documentação será realizado no período de **08h00min até 16h00min do dia 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), horário de Brasília**, para todos os cursos participantes do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2024.

3.2 Para realizar seu cadastramento, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, o candidato selecionado, conforme disposto pelas normas estabelecidas por esta

Instituição, receberá, em seu endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição para participação do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPB na modalidade de educação à distância, código de acesso individual e intransferível.

3.3 O candidato deverá acessar o SIGAA, por meio do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, utilizando seu código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas no item 4 deste Edital.

3.4 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível e salva em formato PDF, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste Edital.

3.4.1 No ato de submissão de documentos, para cada campo de documentação exigida no sistema SIGAA, o candidato deverá anexar arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 50 megabytes, o qual poderá conter mais de uma página.

3.4.2 O arquivo inserido NÃO deve estar protegido com senha.

3.5 O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastramento remoto (*online*) deverá acompanhar pelos endereços eletrônicos [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e [www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br) as demais instruções, regras e procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 5.5 deste edital.

3.6 A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

3.6.1 O **indeferimento** do cadastro será comunicado, via mensagem eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado pelo candidato, para fins de **retificação da documentação apresentada**, conforme item 5 deste Edital, devendo obedecer rigorosamente ao prazo determinado no cronograma deste Edital (ANEXO I).

3.6.2 O resultado da análise documental será disponibilizado **até 04 de fevereiro de 2025**, cabendo, exclusivamente, ao candidato acompanhar toda a tramitação do processo, verificando sua caixa de correio eletrônico, bem como as páginas eletrônicas [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e [www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br) e o próprio sistema de cadastramento (<https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>).

3.7 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento (remoto), nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

## 4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

4.1 Para realizar o cadastramento, todos os candidatos classificados deverão anexar documentação comprobatória geral e específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste Edital, observados especialmente os subitens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, para cada um dos documentos descritos nos subitens a seguir:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Comprovante oficial de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de Conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do Ensino Médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizarem o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído) que comprove que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação Jovens e Adultos, ou através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita* com apresentação do comprovante de Inscrição do Cadastro Único – CadÚnico (Anexo II deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essa reserva de vagas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- j) Especificamente para aqueles que se declarem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- k) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01 de novembro de 2018;
- l) Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo contido no Anexo IV deste Edital) preenchida e assinada. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo;
- m) Especificamente para aqueles que se autodeclarem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste Edital).

4.2 A documentação geral mencionada no subitem 4.1, que deve ser submetida por **todos os candidatos**, inclusive pelos candidatos classificados nas vagas de Ampla Concorrência, está listada no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘f’**.

4.3 Os candidatos à **Ampla Concorrência** deverão, obrigatoriamente, submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”**.

4.4 Os candidatos à **COTA LB\_EP (Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘h’**.

4.5 Os candidatos à **COTA LB\_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘i’** (o subitem ‘j’ se aplica somente para autodeclarados indígenas).

4.6 Os candidatos à **COTA LI\_EP (Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’**.

4.7 Os candidatos à **COTA LI\_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e itens ‘i’ e ‘j’** (o subitem ‘j’ se aplica somente para autodeclarados indígenas).

4.8 Os candidatos à **COTA LB\_PCD (Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas**

de ‘a’ até ‘h’ e alíneas ‘k’ e ‘l’.

4.9 Os candidatos à **COTA LB\_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘i’ e alínea ‘m’**.

4.10 Os candidatos à **COTA LI\_PCD (Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e alíneas ‘k’ e ‘l’**.

4.11 Os candidatos à **COTA LI\_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e alíneas de ‘i’ e ‘m’**.

4.12 Os candidatos às vagas para **Professores da Rede de Ensino Básico** que não possuem formação na área em que atuam deverão submeter, obrigatoriamente, além dos documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”**, um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas da qualificação civil, do atual contrato de trabalho e da página subsequente em branco; OU
- b) Contrato de trabalho vigente, contendo as páginas da qualificação civil e o detalhamento das informações profissionais, em papel timbrado e contendo as informações do empregador; OU
- c) Declaração de vínculo em papel timbrado, carimbada e assinada, ou assinada digitalmente, da Instituição, atestando o vínculo; OU
- d) Contracheque do corrente ano (meses de referência: outubro/novembro).

4.13 Os candidatos às vagas para **Agentes Públicos** deverão submeter, obrigatoriamente, além dos documentos listados no subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”, um dos seguintes documentos comprobatórios de vínculo com órgãos públicos:

- a) Contracheque do corrente ano (meses de referência: outubro/novembro); OU
- b) Declaração de vínculo em papel timbrado, carimbada e assinada, ou assinada digitalmente, da Instituição, atestando o vínculo.

## **5 DA RETIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CADASTROS INDEFERIDOS**

5.1 O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO**, para a submissão de documentos no cadastramento, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo estritamente à data prevista neste Edital para **retificação de cadastros indeferidos**.

5.2 Somente os candidatos que tiveram documentação indeferida poderão fazer a retificação documental no Sistema e esta **só poderá ser realizada 01 (uma) única vez**.

5.3 A data de retificação da documentação apresentada será **dia 05 de fevereiro de 2025** (quarta-feira), no **período de 00h00min até 16h00min**, horário de Brasília.

5.4 O candidato deverá acompanhar a análise de sua retificação documental via SIGAA (<https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>), cujo resultado conclusivo será disponibilizado até **06 de fevereiro de 2025**.

5.5 Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos na etapa de retificação serão eliminados do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2024.

5.6 O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste Edital estará apto a realizar sua matrícula, como ingressante, em componentes curriculares do PPC mais recente vigente do curso escolhido, segundo as condições estabelecidas pelo Calendário Acadêmico 2025.1 EAD da UFPB, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG ([www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br)).

6.1 Entende-se como escola da rede pública a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de Instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

6.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo os documentos em língua estrangeira estarem visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou do Apostilamento de Haia.

6.3 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

6.3.1. Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência poderão ser apreciados e analisados de forma presencial, após o início das atividades e/ou aulas presenciais na UFPB, em datas e horários a serem definidos posteriormente.

6.3.2. Os candidatos que autodeclararam possuir deficiência devem acompanhar na página oficial da PRG/UFPB a convocação para os respectivos agendamentos referentes à análise de seus laudos médicos.

6.3.3. O laudo médico será analisado pela Banca de Validação, formada pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) da UFPB (<http://www.ufpb.br/cia>), que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.

6.4 O candidato que apresentou autodeclaração étnico-racial poderá ser convocado, presencialmente ou remotamente, a qualquer tempo, após o início das atividades e/ou aulas presenciais na UFPB, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012.

6.4.1 A documentação comprobatória solicitada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

6.5 Após a fase de cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente online, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente, de forma presencial, toda a documentação inserida no sistema online, para a **Comissão de Heteroidentificação** e/ou para o **Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA)**, bem como o estudante também poderá ser convocado, de forma presencial, a qualquer tempo, para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão e perda definitiva da vaga.

6.6 A constatação da prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.7 A participação no presente processo de cadastramento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

6.8 Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente Edital, os candidatos poderão entrar em contato, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico [uab@sead.ufpb.br](mailto:uab@sead.ufpb.br).

6.10 A recepção de documentos não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (*e-mail*) e/ou fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

6.11 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2025.**

**(Assinado digitalmente em 22/01/2025 16:31)**

**UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO**

**COORDENADOR(A)**

**Matrícula: 338337**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2025** e o código de verificação: **b81a33b9f9**

-----

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>Das 08h00min até 16h00min do dia 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)</b>	Cadastramento remoto (inserção de documentos no SIGAA pelos candidatos)
<b>05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), no período de 00h00min até 16h00min</b>	Retificação documental (opção habilitada somente para candidatos com <i>status</i> de cadastramento INDEFERIDO e por uma única vez)

---

## ANEXO II

### COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

**ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO)**

-----

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender aos requisitos do Edital PRG nº \_\_\_\_\_ PRG - CA - CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.1, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

-----

—  
**Assinatura do(a) declarante**

---

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender aos requisitos do Edital PRG nº \_\_\_\_\_ - PRG-CA - CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.1, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, e na Lei Federal nº 14.126/2021, DECLARO ter deficiência \_\_\_\_\_ e, portanto, solicito vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na conseqüente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do/a declarante ou do responsável**

Anexar a esta declaração Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

-----

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que resido no Território  
\_\_\_\_\_ localizado no  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
**Cidade / data/ mês**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Liderança Quilombola**

**Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares**

-----

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que resido na  
Aldeia \_\_\_\_\_, localizada na/no reserva/território indígena  
\_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**

**DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
**Cidade / data/ mês**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Cacique/Liderança**  
**Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI**

-----

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** O candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2024 da

UFPB:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento e bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(A):** O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento e bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.1 e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 26/2025- PRG - CA da UFPB. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a outorgante